

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de Junho de 2016, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, **TOMADA DE PREÇOS** regida pela Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei n° 8.883/94, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO AMBULATORIAL**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste edital a aquisição de material cirúrgico ambulatorial, conforme relação:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	100	pacote	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades
2	200	unid	Água destilada 20ml
3	700	unid	Água Oxigenada 100ml
4	1.000	unid	Agulha 13 x 0,45
5	1.000	unid	Agulha 25 x 0,7
6	1.000	unid	Agulha 25 x 0,8
7	1.000	unid	Agulha 40 x 1,2
8	100	unid	Álcool 70%, frasco de 1000ml
9	6.000	unid	Apósito (compressa para curativo 15cm x 30cm
10	3.000	unid	Atadura crepe 15cm
11	3.000	unid	Atadura crepe 20cm
12	100	unid	Clorexidina alcoólica 0,5% 1000ml
13	300	unid	Clorexidina aquosa 0,50% 1000ml
14	1.000	unid	Curativo tipo Band-Aid
15	10	unid	Esignomanômetro Adulto
16	2.000	unid	Espátulas de ayre
17	1.000	unid	Espéculo vaginal M
18	1.000	unid	Espéculo vaginal P
19	50	unid	Fio Nylon 3-0
20	150	unid	Fio nNylon 5-0
21	2.000	unid	Fitas para HGT (on-tuch)
22	20	unid	Fixador celular para fixação de esfregaço celular em lâmina com 100ml
23	8.000	unid	Gaze 10 x 10 pacote individual
24	600	pacote	Gaze, pacote com 500 unidades
25	50	unid	Iodopovidona 10% 1000ml
26	300	unid	Kollagenase pomada, bisnaga de 30 g, sem Clofenicol
27	40	unid	Lâmina bisturi nº 12
28	50	unid	Lâmina bisturi nº 15
29	6	caixa	Lâmina nº 21, caixa com 100 unidades

30	6	caixa	Lâmina nº 23, caixa com 100 unidades
31	2.000	unid	Lâmina para exame citopatológico, 26mm x 76 mm, espessura de 1,0 a 1,2 mm, descartável
32	1.000	unid	Lancetas para lancetador, espessura ultra-fina 30G com ponta triangular para punção indolor
33	1.000	unid	Luva procedimento M
34	2.000	unid	Luva procedimento G
35	100	unid	Micropore 100mm x 10m branco
36	1.000	unid	Micropore 25mm x 10m branco
37	1.000	unid	Micropore 25mm x 10m cor da pele
38	500	unid	Óleo dersani 100ml
39	300	unid	Scalp nº 23
40	2.000	unid	Seringa descartável 10ml
41	1.000	unid	Seringa descartável 20ml
42	1.000	unid	Seringa descartável 3ml
43	2.000	unid	Seringa descartável 5ml
44	1.000	unid	Soro Fisiológico 0,9%, bolsa de 250ml
45	1.000	unid	Soro Fisiológico 0,9%, frasco 250ml com tampa rosca e gotejador
46	18.000	unid	Fitas reagentes para determinação de glicemia capilar*
47	2.000	Unid	Luva plástica descartável, individual, para toque
48	20	Unid	Almotolias 250ml
49	1.000	Unid	Luva estéril nº 7,0
50	1.000	Unid	Luva estéril nº 7,5
51	20	Caixa	Escova cervical descartável estéril, 100 unidades cada caixa
52	30	Unid	Spray Rifamicina sódica 10mg/ml, frasco com 20ml

1.1.1 – O item 46, atualmente os pacientes utilizam fitas da marca On Call Plus. Caso a licitante escolha por ofertar uma outra marca, a mesma terá de disponibilizar sem nenhum custo ao Município, 120 glicosímetros compatíveis a fita licitada.

1.2 - Não será aceita a entrega de materiais com **prazo de validade inferior a 12 meses**.

1.3 - Os materiais deverão ser entregues no Posto de Saúde, sito à Rua São Luís, 132, neste município, mediante autorização do Setor de Compras ou Setor de Licitações.

1.3.1 - A partir da autorização, o licitante tem prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o material solicitado.

1.4 - O Município reserva-se o direito de acompanhar a entrega dos materiais, através de representante designado através da Portaria nº 1.128/2013 de 17.12.2013.

1.5 - A Administração reserva-se o direito de devolução dos materiais que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para posterior troca às expensas do licitante.

1.5.1 – Caso algum material seja diferente do solicitado ou estiver com algum defeito, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.6 - Não será aceita a entrega de materiais violados ou que não estejam em perfeitas condições de uso.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados neste Capítulo, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme item 3.1.7 do Capítulo III deste Edital.

2.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que atendido o disposto no *caput* (2.1).

2.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1 e 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 3.1.2 a 3.1.6, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame e notificada.

2.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2 - O prazo de que trata o item 2.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3 - Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1, deste edital.

2.3.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

2.3.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.2.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2.3.2.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

2.3.2.3 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

2.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 2.3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

2.5 - O disposto nos itens 2.3 a 2.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do deste edital.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - O Licitante deverá apresentar no ato da entrega da documentação e das propostas, os seguintes documentos:

3.1.1 - Deverá ser identificado, preferencialmente em papel próprio, o e-mail, telefone e contato da empresa, para envio de atas e afins (**Anexo I**).

3.1.1.1 - A empresa poderá cadastrar quantos e-mails achar necessários para atender o item anterior.

3.1.1.2 - A falta deste formulário de identificação não será motivo de inabilitação da empresa.

3.1.2 - Declaração firmada por contador e representante legal da empresa ou certificação da Junta Comercial, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados no Capítulo II deste Edital;

3.1.2.1 - No caso de declaração firmada por contador e representante legal da empresa, não esquecer de indicar se a empresa é empresa de pequeno porte **ou** microempresa;

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes documentação, que comprove a pertinência da atividade da empresa com o objeto licitado **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, de acordo com o Art. 22, § 2º e Art. 27 à 32 da Lei 8.666/93 e alterações, **conforme documentação solicitada nos anexos III e IV**;

3.1.3.1 - Solicita-se que a empresa entre em contato pelo e-mail: licitacao@arroidomeiors.com.br, para verificar a situação cadastral da empresa licitante;

3.1.3.2 - A documentação solicitada no item 3.1.3, não será aceita se enviada via e-mail.

3.1.3.3 - A documentação solicitada no item 3.1.3, poderá ser entregue em cópia simples para ser autenticada por Servidor do Setor de Licitações, acompanhada dos respectivos originais ou autenticada em tabelionato. Não serão aceitas cópias autenticadas em outra repartição pública.

3.1.3.3.1 - Cabe ao licitante a apresentação das cópias para autenticação e não ao Município de Arroio do Meio.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

3.1.7- Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

3.1.9 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no **anexo II** deste edital.

3.1.9.1 - Não é necessário apresentar este documento para fins de Certificado de Registro Cadastral.

3.2 - As fotocópias não autenticadas em tabelionato serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor do Setor de Compras ou Licitações deste município.

3.2.1 - A empresa que apresentar fotocópias simples sem autenticação em tabelionato ou autenticadas em outra repartição pública, será considerada inabilitada.

3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, digitada, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas que possam causar dubiedade ou serem ilegíveis.

3.4 - Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
“razão social da empresa”
“telefone, fax e e-mail”.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

4.1 - Deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e com a última página constando o carimbo do CNPJ da empresa e assinada pelo proponente e as demais rubricadas, preferencialmente em papel timbrado, contendo: **Anexo VI**

4.1.1 - Preços líquidos e em reais (**unitário e total**), em moeda corrente nacional, considerando inclusos todos os impostos, salários e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais;

4.1.2 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes propostas;

4.1.3 - Prazo de entrega: até 10 (dez) dias consecutivos após a autorização do Setor de Compras ou Setor de Licitações.

4.2 - A omissão de qualquer dos quesitos, implicará na aceitação tácita das condições previstas neste Edital.

4.3 - As condições de pagamento estão estabelecidas no **CAPÍTULO VIII** deste Edital.

4.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o item 4.1, em envelope fechado e indevassável, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2016
ENVELOPE PROPOSTA
“razão social da empresa”

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A abertura dos envelopes documentação e proposta, será processada de acordo com o Artigo 43 da Lei n° 8.666/93.

5.2 - Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação no ato de abertura dos envelopes documentação;
- c) As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documento fora do prazo de validade ou ainda as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão desabilitadas e excluídas do processo, nos termos da Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei n° 8.883/94 e demais alterações legais

5.3 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão levados em conta no julgamento das propostas, o **menor valor por item**.

6.2 - Não serão admitidas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital e nem será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.3 - Esta licitação é do tipo “menor preço”, conforme Lei n° 8.666/93.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.
- d) Tiver preço superior ao orçado pela administração. Anexo V.

6.5 - Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o menor preço para o fornecimento dos medicamentos constantes do CAPÍTULO I - DO OBJETO, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

6.6 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações e com a participação dos interessados.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 - Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que elas se realizem.

7.3 - Dos atos da Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

7.4 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.3, terão efeito suspensivo.

7.5 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- I - serem datilografados e devidamente fundamentados;
- II - serem protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido no item 6.6, endereçado à Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, no valor líquido do material entregue, 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, devidamente assinada por funcionário designado pelo Município.

8.1.1 - Ocorrendo o fato de não ser dia útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.1.2 - Não serão aceitos títulos de cobrança para pagamento anterior ao vencimento.

8.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

8.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, caracteriza o cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

9.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos e quando o caso, cobradas judicialmente.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa nas formas previstas nos itens 9.5 e 9.6;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

9.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de multa ou nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

9.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte à terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

9.6 - Ocorrendo o atraso, tanto para o início como para a conclusão da obra, o licitante vencedor ficará sujeito a multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior.

9.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

9.8 - O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

9.9 - Quando o objeto não for cumprido no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CAPÍTULO X - DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto desta licitação à Empresa vencedora, formalizar-se-á através de contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo suas cláusulas pelos termos deste edital, da minuta que o integra e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 - A Empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Comissão de Licitações. Este prazo é prorrogável por uma única vez e

por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela Comissão de Licitações.

CAPITULO XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto será recebido por funcionário designado através da Portaria nº 1.128/2013 de 17.12.2013.

CAPÍTULO XII - DO LOCAL E HORÁRIOS PARA INFORMAÇÕES

12.1 - Informações referentes a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente.

12.2 - Cópias deste edital estarão disponíveis no site: www.arroiodomeiours.com.br, link: editais e publicações - licitações.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão por conta dos recursos orçamentários:

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

01 – Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0107 – Assistência Médica a População

2017 – Manutenção Serviços Médicos/ Odontológico

3.3.390.30.00000000 – Material de Consumo

40 – Recurso – A.S.P.S.

13.2 - A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

13.3 - Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Arroio do Meio, 30 de Maio de 2016.

Comissão de Licitações:

CÍNTIA GRÄFF

EDSON HENDGES

MÁRCIO ZIMMER

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Sou pela aprovação do presente edital, em 30/05/2016.

LEANDRO TOSON CASER,

Assessor Jurídico

OAB/RS 45.706

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

OBJETO: Aquisição de material odontológico.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone: (.....)

Fax: (.....)

E-mail:

.....

Contato:

Responsável pela assinatura do contrato (nome completo):

.....

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº,
declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2016.

(nome do representante legal)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme no que a empresa se enquadra):

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (contrato social, última alteração contratual e se houver, alteração do objeto da empresa);
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
certificado da condição de micro empreendedor individual (CCMEI).

II) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional, da empresa e do profissional responsável (quando for o caso)

III) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (limitar-se-á a):

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para micro empreendedor individual (MEI);
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

IV) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (todos os itens)

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.

SIDNEI ECKERT

M.D. Prefeito Municipal

Arroio do Meio - RS

....., empresa estabelecida em
....., na Rua, Bairro,
CEP:, e-mail:....., telefone (.....)....., inscrita
no CNPJ sob o no., vem através deste requerer a inscrição como fornecedor
deste município.

Nestes termos, pede deferimento.

....., .. de de 2016.

.....,

Nome:

CPF ou Identidade:

ANEXO V
ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	80	pacote	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
2	200	unid	Água destilada 20ml	R\$ 1,20	R\$ 240,00
3	700	unid	Água Oxigenada 100ml	R\$ 7,95	R\$ 5.565,00
4	1.000	unid	Agulha 13 x 0,45	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
5	1.000	unid	Agulha 25 x 0,7	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
6	1.000	unid	Agulha 25 x 0,8	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
7	1.000	unid	Agulha 40 x 1,2	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
8	100	unid	Álcool 70%, frasco de 1000ml	R\$ 7,05	R\$ 705,00
9	4.000	unid	Apósito (compressa para curativo 15cm x 30cm	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
10	2.000	unid	Atadura crepe 15cm	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
11	1.500	unid	Atadura crepe 20cm	R\$ 21,95	R\$ 32.925,00
12	100	unid	Clorexidina alcoólica 0,5% 1000ml	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
13	300	unid	Clorexidina aquosa 0,50% 1000ml	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
14	500	unid	Curativo tipo Band-Aid	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
15	10	unid	Esfignomanômetro Adulto	R\$ 169,45	R\$ 1.694,50
16	500	unid	Espátulas de ayre	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
17	400	unid	Espéculo vaginal M	R\$ 2,40	R\$ 960,00
18	500	unid	Espéculo vaginal P	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
19	50	unid	Fio Nylon 3-0	R\$ 42,45	R\$ 2.122,50
20	150	unid	Fio nNylon 5-0	R\$ 54,35	R\$ 8.152,50
21	2.000	unid	Fitas para HGT (on-tuch)	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
22	10	unid	Fixador celular para fixação de esfregaço celular em lâmina com 100ml	R\$ 14,95	R\$ 149,50
23	3.000	unid	Gaze 10 x 10 pacote individual	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
24	200	pacote	Gaze, pacote com 500 unidades	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
25	50	unid	Iodopovidona 10% 1000ml	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
26	300	unid	Kollagenase pomada	R\$ 47,51	R\$ 14.253,00
27	40	unid	Lâmina bisturi nº 12	R\$ 0,36	R\$ 14,40
28	50	unid	Lâmina bisturi nº 15	R\$ 0,36	R\$ 18,00
29	2	caixa	Lâmina nº 21, caixa com 100 unidades	R\$ 36,00	R\$ 72,00
30	2	caixa	Lâmina nº 23, caixa com 100 unidades	R\$ 36,00	R\$ 72,00
31	1.500	unid	Lâmina para exame citopatológico, 26mm x 76 mm, espessura de 1,0 a 1,2 mm, descartável	R\$ 0,14	R\$ 210,00
32	1.000	unid	Lancetas para lancetador, espessura ultra-fina 30G com ponta triangular para punção indolor	R\$ 0,20	R\$ 200,00
33	1.000	unid	Luva procedimento M	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
34	2.000	unid	Luva procedimento G	R\$ 21,90	R\$ 43.800,00

35	100	unid	Micropore 100mm x 10m branco	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
36	1.000	unid	Micropore 25mm x 10m branco	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
37	1.000	unid	Micropore 25mm x 10m cor da pele	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
38	500	unid	Óleo dersani 100ml	R\$ 54,33	R\$ 27.165,00
39	300	unid	Scalp nº 23	R\$ 1,05	R\$ 315,00
40	2.000	unid	Seringa descartável 10ml	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
41	1.000	unid	Seringa descartável 20ml	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
42	1.000	unid	Seringa descartável 3ml	R\$ 0,75	R\$ 750,00
43	2.000	unid	Seringa descartável 5ml	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
44	500	unid	Soro Fisiológico 0,9%, bolsa de 250ml	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
45	1.000	unid	Soro Fisiológico 0,9%, frasco 250ml com tampa rosca e gotejador	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
46	18.000	unid	Fitas reagentes para determinação de glicemia capilar*	R\$ 0,99	R\$ 17.820,00
47	2.000	Unid	Luva plástica descartável, individual, para toque	R\$ 15,11	R\$ 30.220,00
48	20	Unid	Almotolias 250ml	R\$ 2,60	R\$ 52,00
49	1.000	Unid	Luva estéril nº 7,0	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
50	1.000	Unid	Luva estéril nº 7,5	1,32	R\$ 1.320,00
51	20	Caixa	Escova cervical descartável estéril, 100 unidades cada caixa	R\$ 30,40	R\$ 608,00
52	30	Unid	Spray Rifamicina sódica 10mg/ml, frasco com 20ml	R\$ 7,53	R\$ 225,90
TOTAL:					R\$ 432.984,30

* Deverão ser encaminhados, sem ônus, 120 glicosímetros compatíveis com a tira licitada. Atualmente os pacientes utilizam o glicosímetro e as fitas da marca On Call Pluss.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				FONE/FAX:		
E-MAIL:						
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:						
CPF:						
ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	80	pacote	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades			
2	200	unid	Água destilada 20ml			
3	700	unid	Água Oxigenada 100ml			
4	1.000	unid	Agulha 13 x 0,45			
5	1.000	unid	Agulha 25 x 0,7			
6	1.000	unid	Agulha 25 x 0,8			
7	1.000	unid	Agulha 40 x 1,2			
8	100	unid	Álcool 70%, frasco de 1000ml			
9	4.000	unid	Apósito (compressa para curativo 15cm x 30cm)			
10	2.000	unid	Atadura crepe 15cm			
11	1.500	unid	Atadura crepe 20cm			
12	100	unid	Clorexidina alcoólica 0,5% 1000ml			
13	300	unid	Clorexidina aquosa 0,50% 1000ml			
14	500	unid	Curativo tipo Band-Aid			
15	10	unid	Esignomanômetro Adulto			
16	500	unid	Espátulas de ayre			
17	400	unid	Espéculo vaginal M			
18	500	unid	Espéculo vaginal P			
19	50	unid	Fio Nylon 3-0			
20	150	unid	Fio nNylon 5-0			
21	2.000	unid	Fitas para HGT (on-tuch)			
22	10	unid	Fixador celular para fixação de esfregaço celular em lâmina com 100ml			
23	3.000	unid	Gaze 10 x 10 pacote individual			
24	200	pacote	Gaze, pacote com 500 unidades			
25	50	unid	Iodopovidona 10% 1000ml			
26	300	unid	Kollagenase pomada			
27	40	unid	Lâmina bisturi nº 12			
28	50	unid	Lâmina bisturi nº 15			
29	2	caixa	Lâmina nº 21, caixa com 100 unidades			

30	2	caixa	Lâmina nº 23, caixa com 100 unidades			
31	1.500	unid	Lâmina para exame citopatológico, 26mm x 76 mm, espessura de 1,0 a 1,2 mm, descartável			
32	1.000	unid	Lancetas para lancetador, espessura ultra-fina 30G com ponta triangular para punção indolor			
33	1.000	unid	Luva procedimento M			
34	2.000	unid	Luva procedimento G			
35	100	unid	Micropore 100mm x 10m branco			
36	1.000	unid	Micropore 25mm x 10m branco			
37	1.000	unid	Micropore 25mm x 10m cor da pele			
38	500	unid	Óleo dersani 100ml			
39	300	unid	Scalp nº 23			
40	2.000	unid	Seringa descartável 10ml			
41	1.000	unid	Seringa descartável 20ml			
42	1.000	unid	Seringa descartável 3ml			
43	2.000	unid	Seringa descartável 5ml			
44	500	unid	Soro Fisiológico 0,9%, bolsa de 250ml			
45	1.000	unid	Soro Fisiológico 0,9%, frasco 250ml com tampa rosca e gotejador			
46	18.000	unid	Fitas reagentes para determinação de glicemia capilar*			
47	2.000	Unid	Luva plástica descartável, individual, para toque			
48	20	Unid	Almotolias 250ml			
49	1.000	Unid	Luva estéril nº 7,0			
50	1.000	Unid	Luva estéril nº 7,5			
51	20	Caixa	Escova cervical descartável estéril, 100 unidades cada caixa			
52	30	Unid	Spray Rifamicina sódica 10mg/ml, frasco com 20ml			
TOTAL:						

* Deverão ser encaminhados, sem ônus, 120 glicosímetros compatíveis com a tira licitada. Atualmente os pacientes utilizam o glicosímetro e as fitas da marca On Call Pluss.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes propostos.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias consecutivos após a autorização do Setor de Compras ou Setor de Licitações.

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2016

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A EMPRESA. _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO AMBULATORIAL, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SIDNEI ECKERT, CPF 500.866.260-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa,, com sede na cidade de, .., situada à, .., bairro, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-.., representado por seu sócio, Sr., CPF nº, doravante denominado **CONTRATADA** e testemunhas que estes subscrevem, celebrou-se o presente contrato de fornecimento de material, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato a aquisição de material cirúrgico ambulatorial, conforme relação:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	80	pacote	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades
2	200	unid	Água destilada 20ml
3	700	unid	Água Oxigenada 100ml
4	1.000	unid	Agulha 13 x 0,45
5	1.000	unid	Agulha 25 x 0,7
6	1.000	unid	Agulha 25 x 0,8
7	1.000	unid	Agulha 40 x 1,2
8	100	unid	Álcool 70%, frasco de 1000ml
9	4.000	unid	Apósito (compressa para curativo 15cm x 30cm
10	2.000	unid	Atadura crepe 15cm
11	1.500	unid	Atadura crepe 20cm
12	100	unid	Clorexidina alcoólica 0,5% 1000ml
13	300	unid	Clorexidina aquosa 0,50% 1000ml
14	500	unid	Curativo tipo Band-Aid
15	10	unid	Esignomanômetro Adulto
16	500	unid	Espátulas de ayre
17	400	unid	Espéculo vaginal M
18	500	unid	Espéculo vaginal P
19	50	unid	Fio Nylon 3-0
20	150	unid	Fio nNylon 5-0
21	2.000	unid	Fitas para HGT (on-tuch)
22	10	unid	Fixador celular para fixação de esfregaço celular em lâmina com 100ml
23	3.000	unid	Gaze 10 x 10 pacote individual
24	200	pacote	Gaze, pacote com 500 unidades
25	50	unid	Iodopovidona 10% 1000ml

26	300	unid	Kollagenase pomada
27	40	unid	Lâmina bisturi nº 12
28	50	unid	Lâmina bisturi nº 15
29	2	caixa	Lâmina nº 21, caixa com 100 unidades
30	2	caixa	Lâmina nº 23, caixa com 100 unidades
31	1.500	unid	Lâmina para exame citopatológico, 26mm x 76 mm, espessura de 1,0 a 1,2 mm, descartável
32	1.000	unid	Lancetas para lancetador, espessura ultra-fina 30G com ponta triangular para punção indolor
33	1.000	unid	Luva procedimento M
34	2.000	unid	Luva procedimento G
35	100	unid	Micropore 100mm x 10m branco
36	1.000	unid	Micropore 25mm x 10m branco
37	1.000	unid	Micropore 25mm x 10m cor da pele
38	500	unid	Óleo dersani 100ml
39	300	unid	Scalp nº 23
40	2.000	unid	Seringa descartável 10ml
41	1.000	unid	Seringa descartável 20ml
42	1.000	unid	Seringa descartável 3ml
43	2.000	unid	Seringa descartável 5ml
44	500	unid	Soro Fisiológico 0,9%, bolsa de 250ml
45	1.000	unid	Soro Fisiológico 0,9%, frasco 250ml com tampa rosca e gotejador
46	18.000	unid	Fitas reagentes para determinação de glicemia capilar*
47	2.000	Unid	Luva plástica descartável, individual, para toque
48	20	Unid	Almotolias 250ml
49	1.000	Unid	Luva estéril nº 7,0
50	1.000	Unid	Luva estéril nº 7,5
51	20	Caixa	Escova cervical descartável estéril, 100 unidades cada caixa
52	30	Unid	Spray Rifamicina sódica 10mg/ml, frasco com 20ml

1.1.1 – O item 46, atualmente os pacientes utilizam fitas da marca On Call Plus. Caso a licitante escolha por ofertar uma outra marca, a mesma terá de disponibilizar sem nenhum custo ao Município, 120 glicosímetros compatíveis a fita licitada.

1.2 - Não será aceita a entrega de materiais com **prazo de validade inferior a 12 meses**.

1.3 - Os materiais deverão ser entregues no Posto de Saúde, sito à Rua São Luís, 132, neste município, mediante autorização do Setor de Compras ou Setor de Licitações.

1.3.1 - A partir da autorização, a CONTRATADA tem prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o material solicitado.

1.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de acompanhar a entrega dos materiais, através de representante designado através da Portaria nº 1.128/2013 de 17.12.2013.

1.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de devolução dos materiais que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para posterior troca às expensas do licitante.

1.5.1 – Caso algum material seja diferente do solicitado ou estiver com algum defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.6 - Não será aceita a entrega de materiais violados ou que não estejam em perfeitas condições

de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Pela aquisição do material, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	80	pacote	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades		
2	200	unid	Água destilada 20ml		
3	700	unid	Água Oxigenada 100ml		
4	1.000	unid	Agulha 13 x 0,45		
5	1.000	unid	Agulha 25 x 0,7		
6	1.000	unid	Agulha 25 x 0,8		
7	1.000	unid	Agulha 40 x 1,2		
8	100	unid	Álcool 70%, frasco de 1000ml		
9	4.000	unid	Apósito (compressa para curativo 15cm x 30cm)		
10	2.000	unid	Atadura crepe 15cm		
11	1.500	unid	Atadura crepe 20cm		
12	100	unid	Clorexidina alcoólica 0,5% 1000ml		
13	300	unid	Clorexidina aquosa 0,50% 1000ml		
14	500	unid	Curativo tipo Band-Aid		
15	10	unid	Esfignomanômetro Adulto		
16	500	unid	Espátulas de ayre		
17	400	unid	Espéculo vaginal M		
18	500	unid	Espéculo vaginal P		
19	50	unid	Fio Nylon 3-0		
20	150	unid	Fio nNylon 5-0		
21	2.000	unid	Fitas para HGT (on-tuch)		
22	10	unid	Fixador celular para fixação de esfregaço celular em lâmina com 100ml		
23	3.000	unid	Gaze 10 x 10 pacote individual		
24	200	pacote	Gaze, pacote com 500 unidades		
25	50	unid	Iodopovidona 10% 1000ml		
26	300	unid	Kollagenase pomada		
27	40	unid	Lâmina bisturi nº 12		
28	50	unid	Lâmina bisturi nº 15		
29	2	caixa	Lâmina nº 21, caixa com 100 unidades		
30	2	caixa	Lâmina nº 23, caixa com 100 unidades		
31	1.500	unid	Lâmina para exame citopatológico, 26mm x 76 mm, espessura de 1,0 a 1,2 mm, descartável		
32	1.000	unid	Lancetas para lancetador, espessura ultra-fina 30G com ponta triangular para punção indolor		
33	1.000	unid	Luva procedimento M		
34	2.000	unid	Luva procedimento G		
35	100	unid	Micropore 100mm x 10m branco		

36	1.000	unid	Micropore 25mm x 10m branco		
37	1.000	unid	Micropore 25mm x 10m cor da pele		
38	500	unid	Óleo dersani 100ml		
39	300	unid	Scalp nº 23		
40	2.000	unid	Seringa descartável 10ml		
41	1.000	unid	Seringa descartável 20ml		
42	1.000	unid	Seringa descartável 3ml		
43	2.000	unid	Seringa descartável 5ml		
44	500	unid	Soro Fisiológico 0,9%, bolsa de 250ml		
45	1.000	unid	Soro Fisiológico 0,9%, frasco 250ml com tampa rosca e gotejador		
46	18.000	unid	Fitas reagentes para determinação de glicemia capilar*		
47	2.000	Unid	Luva plástica descartável, individual, para toque		
48	20	Unid	Almotolias 250ml		
49	1.000	Unid	Luva estéril nº 7,0		
50	1.000	Unid	Luva estéril nº 7,5		
51	20	Caixa	Escova cervical descartável estéril, 100 unidades cada caixa		
52	30	Unid	Spray Rifamicina sódica 10mg/ml, frasco com 20ml		
				TOTAL:	

2.2 - Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, seguros e encargos sociais decorrentes da aquisição do equipamento.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados alterados ou extinto, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por adiantamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, no valor líquido do material entregue, 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, devidamente assinada por funcionário designado pelo Município.

3.1.1 - Ocorrendo o fato de não ser dia útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.1.2 - Não serão aceitos títulos de cobrança para pagamento anterior ao vencimento.

3.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

3.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com o que estipula o contrato;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

5.1.2 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções se não for provocada por má utilização;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Arroio do Meio - RS.

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Arroio do Meio - RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato;

III - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES

6.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.2 - A multa de que trata o Art. 86, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, será de de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

6.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens 6.6 e 6.7;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a licitante:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.7 - Ocorrendo o atraso, tanto para o início como para a conclusão da obra, o licitante vencedor ficará sujeito a multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior.

6.8 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.9 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.10 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazo;

b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

d) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

e) atrasar injustificadamente a entrega dos equipamentos.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, em caso de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos orçamentários:

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

01 – Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0107 – Assistência Médica a População

2017 – Manutenção Serviços Médicos/ Odontológico

3.3.390.30.00000000 – Material de Consumo

40 – Recurso – A.S.P.S.

CLÁUSULA NONA - BASE LEGAL E FORO

9.1 - O presente contrato está baseado a Tomada de Preços nº 013/2016 e será regido pela Lei nº 8.666/93.

9.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes deste contrato.

Arroio do Meio, .. de de 2016.

.....
Sócio

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico
OAB/RS 45.706

SIDNEI ECKERT,
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 -

2 -